

LEI Nº 3041/85
de 06 de novembro de 1985

N.º 473 de 06/11/1985

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem D.N.E.R. - destinado a execução, pela Prefeitura, de dois viadutos na área de travessia do Município de São José dos Campos, no trecho São José dos Campos - Jacareí BR-116 - Rodovia Presidente Dutra.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - D.N.E.R. - objetivando a execução, pela Prefeitura, de 2 (dois) viadutos com 4 (quatro) faixas de trânsito cada um, localizados no Km. 154,4 e KM. 156,6, com as respectivas alças, vias de acesso e obras complementares, num total de 6,05 Km, na área de travessia do Município de São José dos Campos, no trecho São José dos Campos - Jacareí da BR-116/SP - Rodovia Presidente Dutra.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas da minuta de convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 7.000.000.000 - (sete bilhões de cruzeiros), destinado a execução do convênio autorizado por esta lei.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1986 e correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente dos recursos a serem transferidos pelo D.N.E.R., conforme convênio a ser firmado com o referido órgão.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de novembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

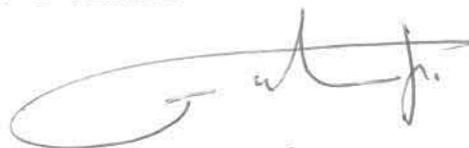
cont. Lei nº 3041/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de novembro de 1985.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de no
vembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos